

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A 10ª FESTA DO PASTEL DE MILHO, NO PARQUE DA CIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede à Av. Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna Público que a partir do dia 30 de janeiro de 2023, receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento 10ª Festa do Pastel de Milho, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023 no Parque Municipal endereço Avenida Doutor Jerson Dias nº 175 - Bairro Estiva, visando o custeio de despesas de tal evento, oferecendo contrapartidas detalhadas no item 2 deste edital.

1 - OBJETO

1.1 O presente procedimento de chamada pública tem por objetivo selecionar proposta de pessoas jurídicas de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para colaborar na realização da 10ª Festa do Pastel de Milho no Município de Itajubá/MG de acordo com as regras e condições estabelecidas. Evento que ocorrerá no período de 08, 09 e 10 de setembro de 2023 no Parque da Cidade.

1.2 O Patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2 deste edital.

2 - DAS COTAS DE PATROCÍNIOS E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS:

Os interessados em colaborar com os eventos podem oferecer patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstas a seguir:

2.1 Cotas de patrocínio:

- a) Uma cota de Patrocínio Exclusivo - Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Cinco cotas de Patrocínio Diamante - Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) Dez cotas de Patrocínio Ouro - Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2.2 As contrapartidas variam para cada cota de patrocínio, estando detalhadas a seguir:

2.2.1 Patrocinador Exclusivo

- Anúncio do patrocinador pelo locutor na abertura e encerramento dos eventos;
- Apresentador oficial do evento;
- Inscrição da logomarca do patrocinador em todos materiais promocionais;
- Direito a vídeo institucional da empresa por um minuto no telão;
- Logomarca da empresa das Faixas da Praça de Alimentação;
- Spot nas rádios da cidade;

- Divulgação em 6 outdoors por uma quinzena;
- Comunicação visual, adesivo para fachada, lonas de decoração do palco e entrada do evento;
- Cartaz- logotipo em 1000 cartazes fixados em pontos da cidade e região.
- Divulgação em redes sociais; Facebook Twitter, Instagram e YouTube.
- Mídias complementares; Release para imprensa, veiculação de jingles ou vinhetas no sistema de som do evento, stand para realização de ações promocionais e lançamentos de produtos com presença de promoters no local.
- Possibilidade de entrega de material promocional do patrocinador no evento;

2.2.2 Patrocinador Diamante

- Anúncio do patrocinador pelo locutor na abertura e encerramento dos eventos;
- Inscrição da logomarca do patrocinador em todos materiais promocionais;
- Direito a vídeo institucional da empresa por 30 segundos no telão;
- Spot nas rádios da cidade;
- Divulgação em 6 outdoors por uma quinzena;
- Comunicação visual, adesivo para fachada, lonas de decoração do palco e entrada do evento;
- Cartaz- logotipo em 1000 cartazes fixados em pontos da cidade e região.
- Divulgação em redes sociais; Facebook Twitter, Instagram e YouTube.
- Possibilidade de entrega de material promocional do patrocinador no evento;

2.2.3 Patrocinador Ouro

- Inscrição da logomarca do patrocinador em todos materiais promocionais;
- Spot nas rádios da cidade;
- Divulgação em 6 outdoors por uma quinzena;
- Comunicação visual, adesivo para fachada, lonas de decoração do palco e entrada do evento;
- Cartaz- logotipo em 1000 cartazes fixados em pontos da cidade e região.
- Divulgação em redes sociais; Facebook Twitter, Instagram e YouTube.

3 - PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá.

3.2 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo também a logomarca a ser aplicada no material gráfico de divulgação do evento, em arquivo JPG, PDF ou CDR.

4 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 Serão avaliadas as propostas e as empresas selecionadas serão notificadas até o dia 28 de junho de 2023.

4.1.1 Caso o número de interessados em determinada categoria de patrocínio seja maior que a quantidade de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 29 de junho de 2023, na sala de licitações.

4.1.2 Após a realização do sorteio, o interessado que não for sorteado poderá requerer sua reclassificação em cotas subsequentes, desde que as vagas da cota escolhida não estejam preenchidas.

4.1.3 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no Diário Oficial do Município relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 4.1.1 do presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

4.1.4 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município de Itajubá realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

4.2 Tanto as empresas selecionadas quanto as não selecionadas serão notificadas da decisão mediante correio eletrônico.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:

- I - Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- II - Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- III - Violarem as normas de postura do Município;
- IV - Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- V - Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

5.2 Não poderão participar as empresas que estiverem em situação irregular perante o fisco.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 Quanto ao Cadastro de Pessoa Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) documento de identidade oficial com foto do representante legal pessoa jurídica, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do documento;
- b) prova de regularidade para com:
 - b.1) a Fazenda Federal e Seguridade Social do domicílio ou sede do participante;
 - b.2) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
 - b.3) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.1.3 A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1751, de 02 de outubro de 2014.

6.1.4 As certidões pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser datadas com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição, excetuando-se os casos em que o próprio Órgão fixe a data de validade, caso em que valerá o prazo constante do documento.

6.1.5 Serão aceitas para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista as certidões negativas, bem como as positivas com efeito de negativa.

6.1.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias devidamente rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.1.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os valores recebidos a título de patrocínio serão depositados em conta específica e servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias na realização do evento, podendo ser utilizados em outras despesas correntes do Município, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio do evento.

7.2 O patrocinador poderá oferecer serviços e bens a serem utilizados no evento de 50% do valor do patrocínio, desde que previsto e aprovado em sua proposta apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os valores investidos através desta modalidade, deverão ser comprovados pelo patrocinador por meio da apresentação das respectivas notas fiscais.

7.3 Informações adicionais poderão ser obtidas juntos a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá, entre os horários de 12h as 18h, ou pelo telefone (35) 99717-5606

Itajubá/MG, 26 de maio de 2023.

AMANDA CRISTINA DE
OLIVEIRA
MACIEL:10248596659

Digitally signed by AMANDA CRISTINA
DE OLIVEIRA MACIEL:10248596659
Date: 2023.05.26 17:15:29 -03'00'

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL
Secretária Municipal de Cultura e Turismo